

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES. (SEMTUR)

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Eventos

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa **JULIANO SUAVE COUTO DA ROSA 15336081728**, inscrita no CNPJ nº 27.735.882/0001-90 para a realização de 01 (uma) apresentação do **artista JULIANO COUTO**, durante a programação da “**FESTA JUNINA DE JACUPEMBA**” em Aracruz/ES. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas), cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. A apresentação ocorrerá no dia 16/06/2024, durante a programação da “**FESTA JUNINA DE JACUPEMBA**” em JACUPEMBA, Aracruz/ES, conforme especificações abaixo:

BANDA/ ARTISTA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR
JULIANO COUTO	16/06/2024	21h00min	2h	R\$ 20.000,00

2. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

2.1. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme previsão contida no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

2.2. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.



2.3. In casu, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de artista consagrado pela crítica especializada. Senão vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(.....);

2.4. Portanto, se somente um fornecedor tem condições de realizar o serviço pretendido e necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

3. ANEXOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrando deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, o seguinte documento:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Fortalecer o segmento turístico em Aracruz é fundamental para impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região. A **FESTA JUNINA DE JACUPEMBA**, agendada para os dias **15/06/2024 e 16/06/2024**, é um evento de que não apenas celebra a tradição local, mas também tem o propósito crucial de promover o município para visitantes de todas as partes.

Neste evento, que atrai tanto moradores quanto visitantes, a **FESTA JUNINA DE JACUPEMBA** desempenha um papel fundamental ao divulgar e comercializar os encantos e recursos da cidade de Aracruz. A contratação de atrações, segue estritamente a legislação vigente, refletindo o compromisso com a excelência e a qualidade artística. Embasada no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada, essa escolha não apenas enriquece a experiência dos participantes, mas também valoriza a cultura e o talento local.

A participação do artista **JULIANO COUTO** na **FESTA JUNINA DE JACUPEMBA** é uma escolha estratégica e imprescindível para o sucesso e o alcance dos objetivos deste evento. Juliano Suave Couto da Rosa, ou Juliano Couto. Nascido em 12 de Agosto de 1994, começou a cantar aos 17 anos de forma corriqueira, somente por hobbie. Por incentivo de amigos e familiares, se lançou de forma



profissional aos 22 anos no mercado da música, desde então, vem conquistando espaço em todo o Espírito Santo! Com shows nas principais festas do estado!

O objetivo da contratação do **JULIANO COUTO** é proporcionar ao público da **FESTA JUNINA DE JACUPEMBA** uma experiência musical de qualidade, entretenimento e lazer a população, turistas e visitantes, além de valorizar e promover a cultura musical brasileira e atraindo uns visitantes diversificados, fortalecendo os talentos capixabas, como um local de valorização da cultura de destaque na região, consolidando o evento como uma oportunidade de entretenimento de qualidade e excelência.

Desta forma, acreditamos que a contratação do **JULIANO COUTO** está alinhada com os objetivos do evento e visa garantir uma experiência única e inesquecível para todos os participantes, atraindo um número considerável de público para o evento citado, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Diante do exposto, consideramos justificada a contratação de empresa **JULIANO SUAVE COUTO DA ROSA 15336081728**, inscrita no CNPJ nº 27.735.882/0001-90 para a realização de 01 (uma) apresentação do **artista JULIANO COUTO**, durante a programação da “**FESTA JUNINA DE JACUPEMBA**” em Aracruz/ES.

5.DO PLANEJAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A apresentação será realizada durante a programação da “**FESTA JUNINA DE JACUPEMBA**” em Jacupemba, Aracruz/ES, com duração mínima de 02:00h (duas horas), cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. A apresentação ocorrerá no dia 16/06/2024 21h00min, durante a programação da “**FESTA JUNINA DE JACUPEMBA**” no distrito de Jacupemba em Aracruz/ES.

5.3. Os serviços deverão ser de excelente qualidade no que se refere ao aspeto, segurança e documentação, obedecendo às normas exigidas em Leis;

6. DOS PRAZOS DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. No valor do Show a ser contratado deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. As especificações dos serviços estão contidas integralmente na requisição de compras e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados;

6.3. A programação será encaminhada pelo setor administrativo dessa Secretaria, à Contratada, acompanhado da Ordem de Serviço / Autorização de fornecimento, referente prestação do serviço.

6.4. Os serviços deverão ser de excelente qualidade no que se refere ao aspéto, segurança e documentação, obedecendo às normas exigidas em Lei.

6.5. A apresentação será realizada durante a **FESTA DE JACUPEMBA** que acontecerá no dia 16/06/2024 às 21h00min em Jacupemba, Aracruz/ES.

6.6. A apresentação ocorrerá com duração de no mínimo 02:00h (duas horas) cada apresentação, conforme tabela abaixo.

BANDA/ ARTISTA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
JULIANO COUTO	16/06/2024	21h00min	2h

Tabela 01 – Cronograma de apresentação

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente dos objetos deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0037.0000	Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Tabela 02 - Dotação Orçamentária

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, de acordo com os serviços prestados, após o atestado pelo gestor do contrato, designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400390034003800380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal ou outro documento hábil para pagamento, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

8.2.1. Prazo para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outro documento hábil para pagamento pela CONTRATADA.

8.2.2. Prazo para atestado da Nota fiscal/Fatura ou outro documento hábil para pagamento: até 01 (Um) dia útil a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

8.2.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer serviços e estrutura de boa qualidade, e está atenta as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.3. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições deste Termo de Referência e seus anexos, do contrato e das demais combinações legais.

9.4. Executar o objeto observando rigorosamente a especificação, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.5. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.



9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, ECAD, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentada de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.12. Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro não serão autorizadas);

9.13. Efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

9.14. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento de pagamento contendo: relatório fotográfico com no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) fotos do evento, dados bancários e solicitação de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente Termo de Referência;



10.3. Efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste Termo de Referência;

10.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

10.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato.

10.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Turismo e Cultura, formalmente designado por portaria específica, conforme a Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12.2. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplinar no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

12.3. A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.



12.5. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a serem enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS / ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução Parcial	Sanções cabíveis: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida. PROCEDIMENTO: Rito sumário.	- Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao órgão; - Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos cláusula 8 deste TR; - Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas no contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida. PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	- Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; - Descumprimento de determinação expressa da FISCALIZAÇÃO; - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos na cláusula 8 deste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário	- Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; - Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a montagem do objeto da contratação; - Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contratuais.

Tabela 03: As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares.

12.6. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa;



12.7. A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

12.8. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Qualquer dúvida, controvérsia decorrente deste Termo de Referência deverão ser dirimidas a Gerência de Eventos;

13.2. Os responsáveis pela elaboração e revisão deste Termo de Referência:

- a) Rafaela Bollis Vieira - Gerente de Eventos - Matrícula nº 36.280
- b) Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue – Coordenadora de Eventos - Matrícula Nº 37.147

14. APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

Aracruz, 29 de Maio de 2024.

MOISÉS MERCIER
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400390034003800380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISÉS DOS SANTOS MERCIER** em **29/05/2024 15:25**

Checksum: **2333E8CCFC50CCDCE37F1C8EAAFD9588052672FCFDBDD26A86F65746E7001A85**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400390034003800380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.